

LEI N.º 1.457, de 11 de junho de 1979

Modifica o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.426, de 31 de outubro de 1978.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.426, de 31 de outubro de 1978, passa a ter a seguinte redação:

“...

Art. 2º Fica também autorizado a doar às Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora de Fátima de Itaúna, o terreno situado à Rua Padre Anchieta, constituído dos lotes 27 e 28 e parte do lote 10, quadra D, zona 01, setor Bairro Irmãos Auler, com área de 440m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados), tendo 20,00m (vinte metros) pela lateral direita e 24,00ms (vinte e quatro metros) pela lateral esquerda, local em que deverá ser construído um Jardim de Infância.

...”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 11 de junho de 1979

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal